



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

1.0 PREÂMBULO

1.1 O **SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, através da ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos, torna público que, realizará no dia **13/04/2020 às 10:30 horas**, na sala da **CPLP I – Comissão Permanente de Licitação e Pregão I**, situada à Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 05 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, licitação na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, com item (ns) preferencial (is) para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Equiparadas**, para **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a eventual **CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS DOSADORA), PARA ATENDER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, OPERADA PELA COPER (COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETOS) DO SAAE-RO (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)**.

1.2 A presente licitação, autorizada no **Processo Administrativo nº 0086/2019**, rege-se pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 1743/2017 e nº 2092/2019, bem como neste Edital denominado “Lei de Licitações”, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34.

1.3 O “Edital de Licitação” e seus anexos poderão ser adquiridos na ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos / COAD – Coordenadoria de Administração Contábil-Financeira / SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e sua retirada estará condicionada à entrega de 01 (uma) resma de papel reciclado (A4 ou Ofício 2), conforme permissivo no § 5º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666 / 93 ou gratuitamente no site: www.riodasostrs.rj.gov.br.

1.4 São os seguintes anexos, que fazem parte integrante e complementar deste Edital, os quais poderão, a critério do licitante, ser substituídos por cópias extraídas dos originais ou apresentados em papel da empresa, neste caso com exata transcrição dos seus conteúdos.

- **ANEXO 01 – Carta de Credenciamento;**
- **ANEXO 02 – Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;**
- **ANEXO 03 – Proposta Detalhe (Proposta de Preço);**
- **ANEXO 04 – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;**
- **ANEXO 05 – Critério de Aceitabilidade;**
- **ANEXO 06 – Minuta de Ata de Registro de Preço;**
- **ANEXO 07 – Minuta de Contrato;**
- **ANEXO 08 – Declaração somente para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º 11488/2007;**
- **ANEXO 09 – Termo de Referência;**

1.5 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá obter maiores esclarecimentos, dirimir suas dúvidas de interpretação de qualquer dispositivo deste instrumento de convocação ou mesmo impugná-lo, por escrito, na forma dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devendo ser endereçados à **ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos**, situados na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Bairro Atlântica – Rio das Ostras/ RJ, de 08:00 horas as 17:00 horas ou através do telefone: (22) 2771-6422 – Ramal 22.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

1.6 Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

2.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1 Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

2.1.1 Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

2.2 Na forma do art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, a impugnação ao Edital deve ser protocolada na sede do SAAE-RO – Situado na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/RJ, CEP: 28.895-640, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado ao Pregoeiro, indicando o número do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

2.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

2.5 O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação, informando ao interessado sobre a sua decisão.

2.6 No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.7 Ocorrendo a impugnação, feita tempestivamente, a autoridade superior deverá decidir o acolhimento ou não, no prazo legal. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

2.7 As modificações no Edital e seus anexos, por iniciativa oficial do SAAE-RO ou provocadas por eventuais impugnações, serão aplicadas obrigatoriamente a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Órgão Oficial do Município de Rio das Ostras, jornal de grande circulação local, regional ou nacional, conforme o valor global, e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas

3.0 DO OBJETO

3.1 O objeto do presente Pregão é a seleção das propostas mais vantajosa, para o Registro de Preços de **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS DOSADORA), PARA ATENDER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, OPERADA PELA COPER (COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETOS) DO SAAE-RO (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO).**, conforme características, quantidades e especificações constantes na Proposta Detalhe (anexo 03) que integra o presente Edital.

3.2 As quantidades mencionadas na proposta detalhada referem-se a previsão anual de consumo dos materiais, cujos preços serão registrados, não implicando em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo **SAAE-RO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

durante a vigência do prazo do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

3.3 Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, com estrita observância aos limites e regras previstas no Decreto Municipal nº 1743/2017, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

3.4 Em atenção ao que determina o § 4º do Artigo 38 do Decreto Municipal nº 1743/2017 o quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos participantes que aderirem.

3.5 As aquisições ou contratações adicionais que virem a ser efetivadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados em Atas de Registros de Preços para o órgão gerenciador e o órgão participante.

4.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação poderão correr por conta de verba própria codificada para o cada exercício.

Cada solicitação de fornecimento deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento.

4.2 Os recursos necessários à realização da contratação ora licitada serão indicados de acordo com cada contratação, nos termos do Art. 22, § 2º, do Decreto Municipal nº 1743 de 20 de setembro de 2017

5.0 DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Proposta Detalhe que integra o presente Edital.

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 As empresas interessadas em participar deste **PREGÃO** deverão:

I – atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS;

II – arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das respectivas propostas.

III - O licitante poderá apresentar cotação para o (s) item (ns) que desejar.

6.2 Não será permitida a participação direta ou indiretamente de empresa:

I – cuja falência haja sido decretada;

II - em consórcios (haja vista a existência de diversas empresas aptas a execução do contrato, sendo que a permissão de consórcios possibilitaria a formação de cartel e redução do número de empresas na disputa) ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

III - declaradas inidôneas por ato de qualquer esfera do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, nos termos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93;

IV - impedidas de licitar, contratar e transacionar com a Administração Pública Municipal de Rio das Ostras ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

V - mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

VI - de servidor do Município de Rio das Ostras;

VII - enquadradas nas disposições do *artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93*.

6.2.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o *caput* do item 5.2 e o art. 9º da Lei nº 8.666/93, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO AVULSAS

7.1 - No local, data e hora fixada no item 1.1, os licitantes apresentarão suas propostas e documentação em dois envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente "A" e "B", constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE "A"

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO

PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/04/2020

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 10:30 H

RAZÃO SOCIAL, CNPJ

ENDEREÇO DO LICITANTE

TELEFONE (S):

E-MAIL (S):

ENVELOPE "B"

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO

(DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/04/2020

HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 10:30 H

RAZÃO SOCIAL, CNPJ

ENDEREÇO DO LICITANTE

TELEFONE (S):

E-MAIL (S):

7.2 - **NO ENVELOPE "A"** - deverá conter a **PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS) – ANEXO 03**, na forma estabelecida no item 10.0 deste Edital.

7.3 - **NO ENVELOPE "B"** - deverá conter a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, relacionada no item 11.0. deste Edital.

7.4 - O licitante deverá entregar documentação abaixo mencionada, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados:

7.4.1 a **CARTA DE CREDENCIAMENTO** ou a **PROCURAÇÃO**, na forma estabelecida no item 8.0 deste Edital.

7.4.2 a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO 02)** que cumpre plenamente os requisitos editalícios relativamente atinentes a preços oferecidos e de habilitação, nos termos do inciso VII do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

7.4.3 A não apresentação da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** inabilitará o licitante.

7.5 Ao licitante que não apresentar a **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, será ofertada a possibilidade de preenche-la e entrega-la na própria sessão, antes da abertura dos envelopes das propostas, desde que devidamente credenciado.

7.6 A não apresentação da **CARTA DE CREDENCIAMENTO** ou da **PROCURAÇÃO** por parte do licitante, não o inabilitará, não podendo ser excluído do direito de participar do presente certame, cabendo o Pregoeiro permitir a sua participação, ressaltando que a ausência de representante credenciado equivale a renúncia por parte do licitante ao direito de responder durante a sessão, de praticar quaisquer atos e apresentar lances. Assim sendo, ao não se credenciar, afirma que a proposta definitiva será a apresentada por escrito, sem possibilidade de qualquer redução, e que não pretende interpor recurso, concordando com todas as decisões do Pregoeiro.

7.7 Serão aceitas propostas e documentações enviadas pelos Correios ou qualquer meio de envio de encomendas, desde que sejam entregues a CPLP - Comissão Permanente de Licitação e Pregão até a data e horário definido no item 1 deste Edital para início da sessão, bem como atendam as exigências do item 7.1 e 12.0.

7.7.1 Não serão recebidas as propostas de preços ou a documentação enviada fac-símile, e nem será admitida proposta comercial alternativa.

8.0 DO CREDENCIAMENTO

8.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, em sessão pública, será verificado o credenciamento dos representantes dos licitantes, bem como recebidos os envelopes.

8.2. Não será admitida a participação de licitante retardatária.

8.2.1. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a fase de credenciamento.

8.3 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão conforme abaixo:

I **por seu representante legal**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, acompanhado da carteira de identidade.

II **por procurador munido do instrumento procuratório** acompanhado de carteira de identidade, outorgado pelo representante legal da empresa, com poderes para constituir mandatário, devendo reconhecer firma, dando poderes expressos para formular ofertas e lances de preços na sessão, para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa. A conferência desses poderes se disponha outorgado pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, será demonstrado através do Ato constitutivo.

O Ato Constitutivo, deverá ser apresentado em original ou cópia autenticada por cartório ou pela Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, bem como sua equipe de apoio, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do procurador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

III **pela Carta de Credenciamento (Anexo 01)**, que poderá substituir a procuração, deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, com poderes para credenciar mandatário, a conferência desses poderes se disponha outorgada pelo representante legal da empresa com poderes para tal fim, o que será demonstrado através do Ato constitutivo.

A Carta de Credenciamento poderá ser apresentada no impresso padronizado fornecido pela ASSELIC ou por cópia extraída do mesmo ou em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico pelo licitante ou em letra de forma legível, e o Ato Constitutivo apresentado em original ou cópia autenticada por cartório, devendo ser acompanhado da carteira de identidade do credenciado.

IV A exibição de documento original ao Pregoeiro ou ao Presidente da CPLP dispensa a autenticação em cartório;

8.4 Ocorrendo pluralidade de representantes do licitante é facultado ao Pregoeiro, no exercício de poder de polícia, limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas, fazendo com que os mesmos indiquem um deles como representante oficial do licitante.

8.5 Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no subitem 7.3. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.6 A não demonstração de regular credenciamento compreenderá impedimento na participação da fase de lances bem como do exercício do direito de recurso contra as decisões do pregoeiro prolatadas.

8.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida devidamente credenciada, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

8.8. Caso o licitante seja Microempresa, Empresa de pequeno Porte ou Cooperativa esta última desde que preencha o requisito constante do art. 34, da Lei n.º11488/2007, deverá apresentar, no momento do credenciamento, informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio Pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento, juntamente com Declaração, sob as penas da Lei, de que preenche os requisitos para enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, esta última, na forma do art. 34, da Lei n.º11488/2007, para auferir os benefícios decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, ciente da obrigatoriedade de sua comprovação no ato da assinatura do instrumento competente, caso seja vencedora do certame, conforme modelo no Anexo 08 deste Edital.

8.9. Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

9.0 DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Encerrado o credenciamento e identificados os representantes das empresas, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO**, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Preços e os Documentos de Habilitação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

10.0 DO ENVELOPE “A” - PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS)

Para classificação da proposta na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

10.1 A PROPOSTA DETALHE (Anexo 03) informará a quantidade, a (s) marca (s) quando couber, a especificação e a unidade, pré-definidas, os preços unitários, os preços totais, o preço total geral e a marca, proposta pelo licitante.

10.1.1. A **PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇOS)** será apresentada em 1 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela ASSELIC ou por cópia extraída do mesmo ou em papel da empresa, a qual deverá ser preenchida por processo mecânico pelo licitante ou em letra de forma legível, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

10.1.2. Os preços serão apresentados em algarismos e cotados em moeda corrente nacional, contendo até duas casas após a vírgula.

10.1.3. No preço ofertado pelo licitante deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto deste Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao **SAAE-RO** quaisquer custos adicionais.

11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

11.1 Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente.

11.2. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá a abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricados e analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-se ao Pregoeiro.

11.2.1. Recebidos os envelopes das propostas dos licitantes, a sessão do pregão não poderá ser interrompida sob nenhuma circunstância, até que se ultime a fase de lances com a melhor proposta, estando vedada, inclusive, a ausência dos mesmos do recinto.

11.2.1.1. Em situações excepcionalíssimas poderá haver interrupção da sessão, como na hipótese de haver vários itens a serem licitados, no entanto o Pregoeiro deverá fazer constar a justificativa em ata e estará sujeito à responsabilidade, caso seja constatado que a mesma poderia ter tido seu curso normal.

11.2.2. Uma vez abertas as propostas comerciais, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, salvo na hipótese do § 3º do artigo 48 da Lei de Licitações;

11.3. A proposta de preços será verificada, quanto ao atendimento das condições aqui expressas, sendo desclassificada aquela que estiver em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital e seus ANEXOS, contiver vícios, quer por omissão e/ou irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão, ou apresentados com preço superior àquele orçado pelo SAAE-RO, constante no Critério de Aceitabilidade (Anexo 05) ou for manifestamente inexecuível, assim considerada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

aquela que não venha a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentos do licitante, que comprovem que os custos de insumos são coerentes com os do mercado.

11.4 Serão classificados pelo Pregoeiro o autor da proposta de menor preço **por item** e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço.

11.5. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.4, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores propostas, que poderão participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.6 Aos licitantes classificados serão dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço.

11.7. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.8. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 11.4 e 11.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor.

11.9 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

11.10 Não estarão admitidos os valores dos lances seguintes ao preço mais barato. O licitante, no entanto, somente poderá oferecer lance inferior ao valor por ele mesmo ofertado.

11.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

11.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará à exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de reordenação da classificação.

11.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas neste edital.

11.14. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.15. Caso não se realize lances verbais serão verificados pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor máximo aceitável para a contratação determinado formalmente pelo **SAAE-RO** neste ato convocatório, constante do ANEXO 05 – Critério de Aceitabilidade, de conformidade com o inciso X do artigo 40 c/c o inciso II do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

11.16. Será admitida a apresentação de lances intermediários durante a disputa aberta.

11.16.1. Consideram-se lances intermediários os lances iguais ou inferiores ao melhor já ofertado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

11.16.2. Proceder-se-á aos lances intermediários quando houver o reinício da disputa aberta, após a definição da melhor proposta e para a definição das demais colocações, sempre que existir uma diferença igual ou superior a 10% (dez por cento) entre o melhor lance e o do licitante subsequente.

11.16.3. Sendo a hipótese de oferecimento de lances intermediários, o Pregoeiro abrirá possibilidade de os licitantes subsequentes ao segundo classificado oferecerem novos lances, podendo este, ao final, renovar seu lance, procedendo-se assim até que esgote todos os lances.

11.16.4. Esgotados os lances intermediários, o Pregoeiro definirá a nova classificação.

11.17. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro examinar a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

11.18. Caso a oferta não seja aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

11.19. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.20. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar serão abertos o envelope contendo a documentação de habilitação, para confirmação das suas condições de habilitação.

11.21. Para fins de registro de fornecedores, caberá ao Pregoeiro propor aos demais licitantes classificados, na forma dos itens 11.4 e 11.5 a aceitar fornecer os materiais nas mesmas condições da primeira classificada, na hipótese do não comparecimento desta para assinar a Ata de Registro e Preços ou o Termo de contrato ou, caso seja cancelado seu registro, devido ao descumprimento de alguma das obrigações contratuais.

11.22. O procedimento de julgamento das propostas aqui regulados, com exceção da regra do item 11.16, será observado na disputa do LOTE ou ITEM PREFERENCIAL para microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas equiparadas.

11.23. Não havendo microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas equiparadas interessadas em concorrer ao LOTE ou ITEM PREFERENCIAL, ou se as que se apresentarem forem desclassificadas ou inabilitadas, o pregoeiro procederá da seguinte forma:

I em se tratando dos mesmos bens, adjudicará ao vencedor do LOTE ou ITEM de ampla concorrência, pelos mesmos valores;

II em se tratando de bens diferentes, oferecerá para disputas entre as empresas não enquadradas.

11.23.1 As empresas não enquadradas que quiserem concorrer aos lotes ou itens PREFERENCIAIS, deverão apresentar envelopes de Proposta Detalhe e Habilitação na mesma sessão.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

11.23.1.1 Na hipótese do item anterior, as empresas não enquadradas deverão apresentar envelopes separados e específicos para o item preferencial, diverso, portanto, dos envelopes dos itens de ampla concorrência, acaso existentes.

11.23.2 Quando se tratar de licitação em que há LOTES ou ITENS PREFERENCIAIS ao lado de LOTES ou ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA com objetos idênticos, o Pregoeiro colocará em disputa primeiramente os de AMPLA CONCORRÊNCIA, para somente depois abrir disputa dos preferenciais.

12.0 DO ENVELOPE “B” - DA HABILITAÇÃO

12.1 Para habilitar-se na presente licitação, o licitante deverá apresentar, no envelope supracitado, a seguinte documentação e na forma estabelecida:

12.1.1 - Habilitação Jurídica:

- I) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, em forma consolidada, ou acompanhado de suas alterações, tudo devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações ou cooperativas, acompanhadas, ainda, de documento de eleições de seus administradores;
- III) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado da prova da composição da diretoria em exercício, em se tratando de Fundação, deverá juntamente ser apresentada a Certidão de Regular Funcionamento, expedida pelo Ministério Público – Promotoria de Justiça de Fundações, nos termos da Resolução Complementar nº 15/2005;
- IV) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.2 Qualificação técnica:

- I) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.
- II) Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante.

12.1.3 Qualificação econômico-financeira:

- I) Certidões de recuperação judicial e falência expedidas pelos distribuidores da sede. As certidões deverão vir, acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões acima.
- II) Será aceita a participação no certame de empresas que estejam em processo de recuperação judicial, tal como determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro nos autos do processo nº 238.968-1/12.
- III) A falta da declaração oficial da autoridade competente de que trata o item “a” não inabilitará imediatamente a licitante, podendo o Pregoeiro realizar diligências ou solicitar documentação idônea que comprove de forma inequívoca a relação de distribuidores da Comarca da sede da licitante, bem como certificar, quando for de seu conhecimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

IV) A licitante terá o prazo máximo de dois dias úteis para atender ao Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

V) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

VI) excepcionalmente, no caso de empresa recém-constituída e que ainda não tenha encerrado seu primeiro exercício social, poderá ser apresentado no lugar do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, o balancete ou qualquer outra demonstração contábil referente ao período compreendido entre o início de suas atividades e o mês anterior à data de apresentação dos documentos para participação nesta licitação. É obrigatório que a condição de empresa recém-constituída seja devidamente comprovada para aceitação da excepcionalidade ora citada;

VII) A boa situação financeira da empresa será demonstrada pelo licitante através da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado na alínea "b", calculado com duas casas decimais de acordo com a fórmula abaixo, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros.

VIII) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde: AC = ATIVO CIRCULANTE
PC = PASSIVO CIRCULANTE
RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
AT = ATIVO TOTAL

12.1.4 Regularidade Fiscal:

I) Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III) Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

- IV) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional Competente; ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, na forma da lei:
- V) As provas de regularidades para com a Previdência Social, Fazenda Nacional e da Dívida Ativa da União poderão ser apresentadas através de Certidão Conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil.
- VI) A prova de regularidade da Fazenda Estadual, através da apresentação de certidão de regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal (débitos não inscritos), e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tais como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei:
- VII) Para as empresas sediadas no estado do Rio De Janeiro, a Certidão Ativa Estadual deverá ser expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.
- VIII) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, os documentos emitidos pelas Fazenda Estaduais ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, deverão comprovar a inexistência ou regularidade tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estarem acompanhados de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- IX) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Dívida Ativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- X) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da licitante, bem como do Município de Rio das Ostras, em atendimento à exigência contida no artigo 4º, inciso XIII, da Lei Federa nº 10520/2002.
- XI) A prova de regularidade fiscal, exclusivamente em relação ao Município de Rio das Ostras, será verificada pelo Pregoeiro por ocasião da análise da documentação de habilitação, em consulta ao sistema Fiscal do Município, dispensando a apresentação pelas empresas licitantes.
- XII) Não será impedida a participação de empresas sediadas em outras cidades que não constarem no cadastro de contribuintes do Município de Rio das Ostras.
- XIII) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- XIV) Prova de Regularidade Trabalhista através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débito com efeito de Negativa (CNDT-EM) de acordo com a Lei 12.440/2011.

12.1.5 – DA REGULARIDADE FISCAL DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DE COOPERATIVAS (ART. 34, DA LEI 11488), NOS TERMOS DA LC 123/2006.

- I) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas últimas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

II) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

III) O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;

IV) Se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Cooperativa, ocorrendo empate, caso venha a Microempresa a vencer o Certame e deixar de ser contratada por irregularidade fiscal, serão convocadas as remanescentes que, porventura, sejam consideradas empatadas (§ 2º, do art.44, da Lei Complementar n.º 123/2006), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova Proposta, de preço inferior àquela considerada originalmente vencedora do Certame.

12.1.6 Declaração do licitante (Anexo 04) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.2. Das disposições da documentação:

12.2.1. Os documentos exigidos no ENVELOPE "B" – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na Imprensa Oficial, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e todas as folhas deverão estar rubricadas pelo representante legal do licitante.

I) A exibição do documento original ao Presidente da CPLP dispensa a autenticação em cartório.

II) Os documentos disponibilizados pela internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente pelo CPLP, serão aceitas cópias simples.

12.2.2. A regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas poderá ser demonstrada por meio de Certidão Negativa de Débitos ou por meio de Certidão Positiva com efeito Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, segundo disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional.

12.2.3. Os licitantes ficam eximidos da apresentação dos atos constitutivos durante a fase de habilitação, propriamente da habilitação jurídica, se forem apresentados no ato de credenciamento.

12.2.4. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou filial da empresa licitante. Não serão aceitos documentos emitidos parte pela matriz e parte pela filial, com exceção da prevista em lei.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

12.2.5. A Certidão ou o Atestado solicitado no subitem 12.1.2. deste Edital, deverá ser apresentado conforme abaixo:

- I) Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada devidamente assinada.
- II) Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome.

12.2.6. A declaração deverá ser apresentada em papel da empresa, assinada pelo representante legal do licitante.

12.2.7. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.2.8. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital.

13.0. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de competitiva, ordenadas às ofertas e verificadas a aceitabilidade da melhor oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope "B" do respectivo licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 11.0 deste Edital.

13.2. O Pregoeiro constatando o atendimento pleno pelo licitante das exigências editalícias, será declarada vencedora deste Pregão.

13.3. Caso o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

13.3.1. Será admitido saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3.1.1 Eventuais falhas na documentação das licitantes relacionadas à falta de autenticação de documentos ou reconhecimento de firma de assinaturas, não acarretarão a desclassificação ou inabilitação imediata, devendo o Pregoeiro fixar prazo razoável para sua regularização.

13.4 Da reunião do pregão lavrar-se-á, obrigatoriamente, ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, bem como pelos licitantes presentes.

13.5. O Pregoeiro poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

13.6 O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos do SAAE-RO ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências dos licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

13.7. O Pregoeiro manterá até o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da apresentação da proposta, em seu poder, os envelopes de habilitação dos demais licitantes. Ultrapassado o prazo, os licitantes deverão recolher os mesmos até o 10º (décimo) dia, sob pena de inutilizar os documentos neles contidos.

14.0 DOS RECURSOS

14.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurados imediata vista dos autos do processo.

14.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos serão dirigidos ao Presidenta do SAAE-RO, por intermédio do Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias, ou fazê-lo subir, devidamente informado, caso não reforme sua decisão, à Autoridade competente para exame e decisão.

14.6 Julgados os recursos, será(ão) classificado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) e homologado o certame.

14.7 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão Oficial do Município ou comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório e conclusões do Pregoeiro, indicando os licitantes desclassificados; os classificados e o licitante vencedor, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, promovendo a adjudicação do objeto ora licitado, na forma estabelecida no inciso XX do art. 4º da lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002.

15.2. Decidido os recursos poderá o Presidenta do SAAE-RO adjudicar o objeto ora licitado na forma estabelecida no inciso XXI do art. 4º da lei Federal nº 10.520, de 17 / 07 / 2002.

15.3. O Presidenta do SAAE-RO homologará o resultado da presente licitação e autorizará a formalização da Ata de Registro de Preços em favor da adjudicatária.

16.0. DA CONVOCACAO DA ADJUDICATARIA PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos, respeitada a ordem de classificação para cada item e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará as **ADJUDICATÁRIAS** para assinatura da Ata de Registro de Preços, e, após será dada publicidade no Órgão Oficial do Município, quando passará a ter efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nos termos da ata.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

16.1.1. A **ADJUDICATÁRIA** deverá comparecer, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da adjudicatária, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

16.3. Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente e da Ata de Registro de Preços no prazo de três dias úteis ou havendo recusa em fazê-lo, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, convocar os demais licitantes, desde que respeitada a ordem de classificação e **ACEITA AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA**, para, após a verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura.

16.3.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o SAAE-RO poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

16.3.2 Aplica-se o disposto no subitem 16.3 e 16.3.1 quando a Ata de Registro de Preços for cancelada por quaisquer motivos, devendo a nova Ata ser assinada apenas pelo prazo remanescente de que fora cancelada.

16.4. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.3, serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a abertura do respectivo Envelope "B" – Documentação de Habilitação, o qual se encontra sobre a guarda do Pregoeiro, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

16.5. Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, o **SAAE-RO** obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo de Lei.

17.0. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o **SAAE-RO** e a adjudicatária terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da sua assinatura.

17.2 Durante a vigência do Registro de Preços, o **SAAE-RO** convocará o **COMPROMITENTE**, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

18.0. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1 Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do Registro de Preços.

19.0 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

19.1.1 Pelo SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, quando o **COMPROMITENTE**:

l) der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

II) não comparecer para assinar o Termo de Contrato, receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos termos de Ata de Registro de Preços, deste Edital ou do futuro contrato.

IV) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

V) Por razões de interesse público, devidamente justificado pelo **SAAE-RO**.

19.1.2. O **COMPROMITENTE** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

19.2 O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 19.1.1, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

19.3.A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 19.1.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19.4. O cancelamento dos preços registrados será publicado no Órgão Oficial do Município.

19.5 Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

19.6 A existência de preços registrados não obriga o órgão participante deste Registro de Preços a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro a preferência em igualdade de condições.

19.6.1 O exercício de preferência previsto no item anterior, dar-se-á caso o órgão participante deste Registro de Preços opte por realizar a aquisição através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

19.7 Cancelado o preço registrado para o item, na forma prevista nos subitens 19.1.1. e 19.1.2., assim como ocorrendo a hipótese prevista no subitem 18.5. Será instaurado novo procedimento licitatório, respeitada a legislação relativa às licitações, admitindo-se a contratação direta, caso o valor máximo proposto no registro para o item seja inferior ao limite estabelecido no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666 /93.

20.0 DA CONVOCACAO DO COMPROMITENTE PARA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação do fornecedor, cujo preço foi registrado, **COMPROMITENTE**, será realizada de acordo com cada Coordenadoria do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto sendo formalizada por intermédio de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para a aquisição, conforme o permissivo no disposto do art. 62 da Lei 8.666/93.

20.2. Necessitando dos materiais, caberá a(s) a Coordenadoria solicitante do SAAE-RO a correspondente quantidade dos materiais necessários, bem como informar o período de consumo, sendo a forma de entrega parcelada.

20.3. Emitida a Nota de Empenho de despesa, a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos convocará o **COMPROMITENTE**, que deverá no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

20.4. Na hipótese do **COMPROMITENTE**, detentora da ata de Registro de Preços, se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, esta deverá ser enviada pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficando sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

20.4.1. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar contrato, proceder de acordo com o previsto no item 16.3 deste Edital.

20.5. O **COMPROMITENTE** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.6. O **COMPROMITENTE** detentor da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

20.7 A Coordenadoria solicitante do SAAE-RO não estão obrigada a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

20.8 Uma vez assinado o Termo de Contrato, o **SAAE-RO** obriga-se a promover a publicação, em extrato, dentro do prazo de Lei.

20.9. O **COMPROMITENTE** obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, de acordo com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

21.0 DO PRAZO CONTRATUAL E DA FORMA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

21.1. O prazo de vigência iniciar-se-á com a assinatura do contrato e sua duração ficará adstrita ao exercício financeiro em que for firmado.

21.1.1. A ordem de fornecimento será expedida até o 5º (quinto) dia útil a partir da assinatura do contrato, data esta que constará para todos os fins como início da execução.

21.2. Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, observando as seguintes condições:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

I) No prazo máximo de até 30 dias úteis, contados a partir da data determinada no campo “data de início” da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa;

II) Na sede do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Bairro Atlântica - Rio das Ostras/RJ, no horário das 8h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;

III) A empresa a ser CONTRATADA deverá entregar os materiais com o prazo de validade, no ato da entrega, igual ou superior a 18 (dezoito) meses.

21.3. Os materiais serão recebidos pela COMISSÃO formada por 3(três) membros do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93:

21.3.1 A COMISSÃO poderá receber os materiais conforme abaixo:

I) Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade do material/produto com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

21.4. A Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, rejeitará o fornecimento realizado em desacordo com o Edital e seus Anexos.

21.4.1. As rejeições de materiais que por ventura ocorram, não justificam a alteração dos prazos fixados no Edital, na proposta ou no contrato.

21.4.2. Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer material/produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos.

21.4.3. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do licitante vencedor pela qualidade, perfeição, e especificação do material/produto fornecido.

21.4.4. Fica, desde já, reservado ao **SAAE-RO**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

21.4.5 A substituição dos materiais especificados na Proposta Detalhe, somente poderá efetivar-se caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e, desde que a sua substituição seja previamente solicitada, por escrito, pela CONTRATADA e aceita pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO.

22.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 O pagamento da despesa será efetuado pela de Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, do Município de Rio das Ostras/RJ, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela, conforme previsto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei Federal 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

22.1.1 Será considerado adimplemento de cada parcela, a data em que a Coordenadoria solicitante do SAAE-RO deu o recebimento definitivo dos materiais especificados na Ordem de Fornecimento.

22.2 A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura após o fornecimento dos materiais, ao **SAAE-RO**.

22.3 A Coordenadoria solicitante do SAAE-RO encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a respectiva Nota Fiscal / Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) do Município de Rio das Ostras/RJ.

22.4 Ocorrendo atraso no pagamento à **CONTRATADA** por mais de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística "pro rata tempore" por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

22.5 Ocorrendo antecipação no pagamento à **CONTRATADA**, o qual nunca poderá ser antes da entrega do objeto, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento determinado no subitem 22.1 e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

22.6. Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da **CONTRATADA**, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais e Municipais.

22.7.O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

22.8 O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**.

22.9 Efetuado o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

22.10 Caso se faça necessário à aplicação de multa a **CONTRATADA**, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.11 Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, do Município de Rio das Ostras, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retomado pelo restante do prazo, a ser contado da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.12 Em face da legislação do Governo Federal em vigor sobre o assunto, não haverá reajuste dos preços propostos, decorrente desta Licitação, durante o período de vigência do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

23.0. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

23.1 As disposições referentes à alteração contratual são aquelas constantes da Minuta do Contrato (Anexo 07).

24.0 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

24.1. As obrigações contratuais são aquelas constantes da Minutado do Contrato (Anexo 07).

25.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. As disposições referentes à rescisão contratual são aquelas constantes da Minutado do Contrato (Anexo 07).

26.0. DAS PENALIDADES

26.1 Os licitantes, adjudicatários, compromitentes ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

26.2. A recusa da **ADJUDICATÁRIA**, em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no subitem 16.1.1 deste Edital, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor registrado, cumulada com a sua suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

26.3 Multa pela recusa do **COMPROMITENTE** em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no subitem 20.4, 20% (vinte inteiros por cento) sobre valor empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

26.4 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega do material e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

26.5 Pela inobservância parcial ou total deste Edital, da Ata ou do Contrato ou qualquer outra obrigação não assumida pela empresa a ser CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o **SAAE-RO** poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada, da Ata de Registro de Preços ou do Contrato firmado, ou da parcela não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de **Pregão para Registro de Preços nº 003/2020- SAAE-RO**.

26.6 No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, caberá aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto com vício, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

26.6 As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

26.7 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber do **SAAE-RO**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

26.8 Quando a empresa, licitante ou não, por atos ou omissões, dolosamente causar o retardamento da licitação, tal como nas hipóteses em que oferece impugnações infundadas, ficará sujeita à penalidade de multa de 03% (três por cento) do valor da licitação e, cumulativamente ou não, suspensão e/ ou impedimento de licitar e contratar com o MUNICÍPIO de Rio das Ostras, no que couber, nos termos do Decreto Municipal 2092/2019, sem prejuízo das demais sanções

27.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, conforme preceitua o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.3 Os casos omissos serão resolvidos pela ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos.

27.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

27.5 A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

27.6 O **SAAE-RO** não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos.

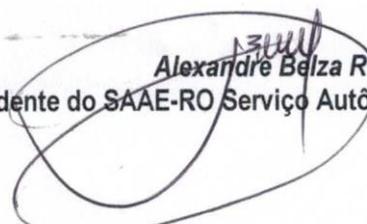
27.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

27.9 O foro da Comarca de Rio das Ostras é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

27.10 Em caso de conflito entre as disposições do Edital e seus anexos, deverá prevalecer a regra editalícia.

Rio das Ostras, 30 de março de 2020.


Alexandre Beleza Romão
Presidente do SAAE-RO Serviço Autônomo de Água e Esgoto



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019**

ANEXO 01 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617
Bairro Atlântica – Rio das Ostras – RJ

Prezados Senhores

Pela presente instrumento, fica credenciado o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº, expedida em/...../....., pelo, para representar a empresa....., inscrita no CNPJ nº, na licitação por **Pregão para Registro de Preços nº 003/2020- SAAE-RO**, a ser realizado em **13/04/2020**, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber intimações, oferecer lances, negociar preços, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Em,/...../.....

.....

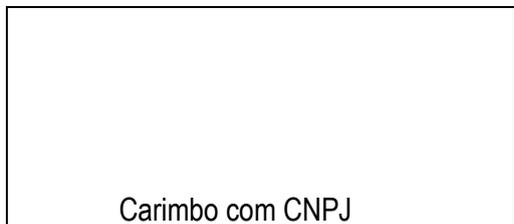
Assinatura do representante legal

Nome completo:

Identidade:

CPF:

Cargo:



OBS:

- A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal do licitante com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- Deverá ser apresentado junto ao presente instrumento o Ato Constitutivo, em original ou cópia autenticada por cartório, bem como da carteira de identidade do credenciado.
- Caso esteja previsto em seu Ato constitutivo ou estatuto ou contrato social, em vigor, mais de um representante legal com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários, no verso desta Carta, este(s) deverá(ão) assinar e apresentar identificação clara, conforme acima exigida, e através de processo mecânico ou em letra de forma legível.
- A carta de credenciamento e os documentos exigidos na alínea (b) não deverão ser colocados dentro de nenhum dos envelopes, devendo permanecer em sua parte externa;
- Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, ou apresentado em papel da empresa com a transcrição exata do seu teor, devidamente preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019**

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO

EMPRESA.....,
devidamente inscrita no CNPJ sob nº , sediada em
..... por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado,.....(nome
completo),.....(qualificação).....
(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrita no CPF sob nº
....., residente e domiciliada à rua
....., em conformidade com o
disposto no art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/02, **DECLARA**, sob pena de suspensão temporária de participação em
licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 06 meses, que CUMPRE
PLENAMENTE OS REQUISITOS DE PREÇOS E HABILITATÓRIOS exigidos para participação no certame **Pregão para
Registro de Preços nº 003/2020-SAAE-RO**.

Edital – Itens 10.3 (Preço Máximo), 11.1.1 (Habilitação Jurídica), 11.1.2 (Qualificação Técnica), 11.1.3 (Qualificação Econômico-Financeira) e 11.1.4 (Regularidade Fiscal).

Em,/...../.....

.....

Assinatura do representante legal



OBS:

- A declaração deverá ser assinada pelo representante legal do licitante.
- Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, ou apresentado em papel da empresa com a transcrição exata do seu teor, devidamente preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019**

ANEXO 03 - PROPOSTA DETALHE (PROPOSTA DE PREÇO)

Item	Descrição	Marca(s) quando couber	Unid	Quant	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Bomba submersa acoplada a motores elétricos lubrificados a água. Potência 5,0 CV, trifásica, 220v. Aplicações: Captação de água potável em poços profundos de no mínimo 4". Características: Conjunto motobomba tipo caneta, submersa, acoplada a motor ip-68, frequência: 60HZ, potência 5,0 CV, 02 polos, rotação: 3500rpm. Bombeador com 18 estágios, diâmetro de 97mm, bocal de recalque (saída) \varnothing 1.1/2" rosca BSP. Construído em aço inox (estágios, corpo da bomba, eixo do bombeador e acoplamento), corpo da válvula de retenção, corpo de sucção e mancal intermediário em bronze. Modelo de referência instalado: Motobomba submersa Leão 4R8PB-18350.		Unid	02		
02	Bomba submersa acoplada a motores elétricos lubrificados a água. Potência: 3,0 CV, trifásica, 220v. Aplicações: Captação de água potável em poços profundos de no mínimo 4". Características: conjunto motobomba tipo caneta, submersa 4" acoplada a motor ip-68, frequência: 60hz, potência: 3,0cv com 02 polos, rotação: 3500rpm, 220v trifásico. Bombeador com 11 estágios, diâmetro de 97mm, bocal de recalque (saída) \varnothing 1.1/2" rosca BSP. Construído em aço inox (estágios, eixo do bombeador, corpo da bomba e acoplamento), corpo da válvula de retenção, corpo de sucção e mancal intermediário em bronze. Modelo de referência instalado: Motobomba submersa Leão 4R8PB-11360.		Unid	02		
03	Bomba dosadora de diafragma acionada por solenóide, Potência: 230V, Fusível: 1A, Frequência: 50/60 HZ, 1-15 L/H BAR. Bomba dosadora de ajuste manual da vazão através de botão no painel, com dupla escala (0-100% e 0-20%). Bomba dosadora ideal para aplicações de tratamento químico, tais como cloração de água de poço, torre de resfriamento e caldeiras. Capacidade de dosagem 0.02 - 20 l/h, 15 - 3 bar (conforme o tipo) Ajuste contínuo da frequência de pulsos, em dupla escala: 0 - 100% e 0 - 20% . Deve possuir gabinete plástico resistente a produtos químicos agressivos Grau de proteção IP 65. Possuir luzes indicadoras de força, pulso e escala selecionada. Modelo de referência instalado: Etatron DLX MA/AD.		Unid	03		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019**

04	Bomba submersa acoplada a motores elétricos lubrificadas a água. Potência: 2,0 CV, trifásica, 220v. Aplicações: Captação de água potável em poços profundos tubulares de no mínimo 4".. Características: conjunto motobomba tipo caneta, submersa 4" acoplada a motor ip-68 frequência: 60hz. Potência: 2,0cv, 02 polos, rotação: 3500rpm, 220v trifásico. Bombeador com 8 estágios, diâmetro de 97mm, bocal de recalque (saída) \varnothing 1.1/2" rosca BSP. Construído em aço inox (estágios, eixo do bombeador, corpo da bomba e acoplamento), corpo da válvula de retenção, corpo de sucção e mancal intermediário em bronze. Modelo de referência instalado: Motobomba submersa Leão 4R8PB-08360.			Unid	02		
----	---	--	--	------	----	--	--

Total Geral R\$

Validade da PROPOSTA DETALHE é de 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação nesta licitação

Em,/...../.....

.....
Assinatura do representante legal

Carimbo com CNPJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019**

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

EMPRESA.....
devidamente inscrita no CNPJ sob nº, sediada em
por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado,.....(nome completo),.....(qualificação).....
(cargo), portador(a) da Carteira de Identidade nº, inscrita no CPF sob nº
....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesseis anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso V, do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993.

Em,/...../.....

.....

Assinatura do representante legal



OBS:

- A declaração deverá ser assinada pelo representante legal do licitante.
- Este formulário poderá ser utilizado ou substituído por cópia, ou apresentado em papel da empresa com a transcrição exata do seu teor, devidamente preenchido mecanicamente ou em letra de forma legível.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019**

ANEXO 05 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
01	Bomba submersa acoplada a motores elétricos lubrificados a água. Potência 5,0 CV, trifásica, 220v. Aplicações: Captação de água potável em poços profundos de no mínimo 4". Características: Conjunto motobomba tipo caneta, submersa, acoplada a motor ip-68, frequência: 60HZ, potência 5,0 CV, 02 polos, rotação: 3500rpm. Bombeador com 18 estágios, diâmetro de 97mm, bocal de recalque (saída) \varnothing 1.1/2" rosca BSP. Construído em aço inox (estágios, corpo da bomba, eixo do bombeador e acoplamento), corpo da válvula de retenção, corpo de sucção e mancal intermediário em bronze. Modelo de referência instalado: Motobomba submersa Leão 4R8PB-18350.	Unid	02	R\$5.708,69	R\$11.417,38
02	Bomba submersa acoplada a motores elétricos lubrificados a água. Potência: 3,0 CV, trifásica, 220v. Aplicações: Captação de água potável em poços profundos de no mínimo 4". Características: conjunto motobomba tipo caneta, submersa 4" acoplada a motor ip-68, frequência: 60hz, potência: 3,0cv com 02 polos, rotação: 3500rpm, 220v trifásico. Bombeador com 11 estágios, diâmetro de 97mm, bocal de recalque (saída) \varnothing 1.1/2" rosca BSP. Construído em aço inox (estágios, eixo do bombeador, corpo da bomba e acoplamento), corpo da válvula de retenção, corpo de sucção e mancal intermediário em bronze. Modelo de referência instalado: Motobomba submersa Leão 4R8PB-11360.	Unid	02	R\$4.442,83	R\$8.885,66
03	Bomba dosadora de diafragma acionada por solenóide, Potência: 230V, Fusível: 1A, Frequência: 50/60 HZ, 1-15 L/H BAR. Bomba dosadora de ajuste manual da vazão através de botão no painel, com dupla escala (0-100% e 0-20%). Bomba dosadora ideal para aplicações de tratamento químico, tais como cloração de água de poço, torre de resfriamento e caldeiras. Capacidade de dosagem 0.02 - 20 l/h, 15 - 3 bar (conforme o tipo) Ajuste contínuo da frequência de pulsos, em dupla escala: 0 - 100% e 0 - 20% . Deve possuir gabinete plástico resistente a produtos químicos agressivos Grau de proteção IP 65. Possuir luzes indicadoras de força, pulso e escala selecionada. Modelo de referência instalado: Etatron DLX MA/AD.	Unid	03	R\$1.871,31	R\$5.613,93
04	Bomba submersa acoplada a motores elétricos lubrificados a água. Potência: 2,0 CV, trifásica, 220v. Aplicações: Captação de água potável em poços profundos tubulares de no mínimo 4".. Características: conjunto motobomba tipo caneta, submersa 4" acoplada a motor ip-68 frequência: 60hz. Potência: 2,0cv, 02 polos, rotação: 3500rpm, 220v trifásico. Bombeador com 8 estágios, diâmetro de 97mm, bocal de recalque (saída) \varnothing 1.1/2" rosca BSP. Construído em aço inox (estágios, eixo do bombeador, corpo da bomba e acoplamento), corpo da válvula de retenção, corpo de sucção e mancal intermediário em bronze. Modelo de referência instalado: Motobomba submersa Leão 4R8PB-08360.	Unid	02	R\$3.714,28	R\$7.428,56
Total Geral R\$				R\$ 33.345,53	



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
do Município de Rio das Ostras
Alexandre Beleza Romão
Presidente - Matr.: 46-9

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

ANEXO 06 – MINUTA DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020-SAAE-RO

Compromisso celebrado aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 Bairro Atlântica - Rio das Ostras/RJ, de um lado, o **SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 29.134.183/0001-10 doravante designado simplesmente **SAAE-RO**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Alexandre Beleza Romão**, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 43.59.85-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.342.737-87, e de outro lado, a(s) empresa(s) abaixo, a seguir denominado COMPROMITENTE(S), assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão para Registro de Preços nº 003/2020-SAAE-RO**, devidamente homologado no aludido processo, **REGISTRANDO OS PREÇOS** para eventual **CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE PESSOA JURÍDICA, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS DOSADORA), PARA ATENDER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, OPERADA PELA COPER (COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETOS) DO SAAE-RO (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO)**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA(S)

....., com sede na, em, CEP, inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu, Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 0086/2019**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações, sujeitando-se às disposições dos Decretos Municipais n.º 89, de 31 de maio de 2006 e 2092/2019, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no **Edital de Pregão para Registro de Preços nº 003/2020-SAAE-RO**, pelos termos da proposta constante do Anexo 03 - Proposta Detalhe e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição dos materiais especificados na Proposta Detalhe (Anexo 03), que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o **SAAE-RO** tiver necessidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços unitários propostos pelos fornecedores para cada item consolidando o quantitativo total.

Parágrafo Único

Nos preços registrados e descritos já estão inclusas todas as despesas direta e indiretamente relacionadas ao seu correto fornecimento, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Registro de Preços será de 1(um) ano, contado a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada fornecimento derivado desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O SAAE-RO, através da Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, órgãos participantes, deste Registro de Preços não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

Parágrafo Primeiro

Os quantitativos dos materiais expressos na proposta detalhada referem-se à previsão anual de consumo, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo SAAE-RO durante a vigência deste Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecedor registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para sua aquisição, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A eventual compra dos materiais relacionados na Cláusula Terceira desta Ata será efetuada mediante solicitação da Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, à ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade, do prazo para o consumo e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

Parágrafo Segundo

Para a contratação, a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como se os preços registrados não se encontram superiores àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro

Verificada a irregularidade do COMPROMITENTE, este, após formalmente comunicada, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sanar a impropriedade. Deixando de comparecer no prazo previsto ou não atender determinação, o COMPROMITENTE, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

Parágrafo Quarto

Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado material.

Parágrafo Quinto

Emitida a Nota de Empenho de despesa, a ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos convocará o **COMPROMITENTE**, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

Parágrafo Sexto

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.

Parágrafo Sétimo

Será permitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, com estrita observância aos limites e regras previstas no Decreto Municipal nº 1743/2017, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços.

Parágrafo Oitavo

Em atenção ao que determina o § 4º do Artigo 38 do Decreto Municipal nº 1743/2017 o quantitativo de adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos participantes que aderirem.

Parágrafo Nono

As aquisições ou contratações adicionais que virem a ser efetivadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados em Atas de Registros de Preços para o órgão gerenciador e o órgão participante.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, observando as seguintes condições:

- a) No prazo máximo de até 30 dias úteis, contados a partir da data determinada no campo “data de início” da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa;
- b) Na sede do SAAE-RO, situada na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Bairro Atlântica - Rio das Ostras/RJ, no horário das 8h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;
- c) A empresa a ser CONTRATADA deverá entregar os materiais com o prazo de validade, não inferior a 18 (dezoito) meses a contar na data de sua entrega.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

Parágrafo Primeiro

Os materiais serão recebidos pela COMISSÃO formada por 3(três) membros do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93:

A COMISSÃO poderá receber os materiais conforme abaixo:

- a) Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade do material/produto com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.
- b) Definitivamente, no prazo de 5(cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ou pelo prazo para entrega do laudo técnico, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação do material, após ser verificada a boa qualidade dos materiais.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor

Parágrafo Terceiro

No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES:

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipula:

Parágrafo Primeiro

Compete ao **SAAE-RO**, através da ASSELIC – Assessoria de Licitação e Contratos:

- (a) administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.
- (b) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação, quando for solicitado.
- (c) acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços
- (d) solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Rio das Ostras a emissão da nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a aquisição dos materiais.
- (e) contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
- (f) tomar providências para a formalização dos aditamentos

Parágrafo Segundo

Compete ao **SAAE-RO**, através da Coordenadoria solicitante do SAAE-RO:

- (a) requisitar, formalmente, o eventual fornecimento, definindo o prazo de consumo e o quantitativo dos materiais;
- (b) formar uma comissão para receber os materiais, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,
- (c) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, como os prazos de fornecimento e de substituição dos materiais;
- (d) fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,
- (e) definir a dotação orçamentária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

Parágrafo Terceiro

Compete ao **COMPROMITENTE** a ser contratado:

- (a) entregar os materiais no local indicado e nas condições estabelecidas no edital.
- (b) atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.
- (c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, referentes à forma e prazo de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- (d) apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- (e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **SAAE-RO** ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do presente registro

Parágrafo Nono

As aquisições ou contratações adicionais que virem a ser efetivadas não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados em Atas de Registros de Preços para o órgão gerenciador e o órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Pela Administração quando:

- (a) o **COMPROMITENTE** não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o **COMPROMITENTE** não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo **SAAE-RO**;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- (e) o **COMPROMITENTE** der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

Parágrafo Segundo

Pelo **COMPROMITENTE**, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES E DAS MULTAS

O **COMPROMITENTE** estará sujeito às penalidades abaixo, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Multa pela recusa do **COMPROMITENTE** em comparecer para a contratação no prazo estabelecido no § 5º da Cláusula Sétima, de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor empenhado, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas nas legislações que regem esta licitação.

Parágrafo Segundo

O atraso injustificado no cumprimento das obrigações do fornecedor sujeitará o mesmo à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega do material e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Parágrafo Terceiro

Pela inobservância parcial ou total desta Ata ou qualquer obrigação não assumida pela empresa a ser CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o **SAAE-RO** poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada da ata de registro de preço ou do contrato firmado ou da parcela não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de **Pregão para Registro de Preços nº 003/2020- SAAE-RO**.

Parágrafo Quarto

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da pelo **COMPROMITENTE**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo cobrança respectiva pelo **COMPROMITENTE**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que o **COMPROMITENTE**, caso vier a ser **CONTRATADA** terá a receber do SAAE-RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Fazem parte integrante e complementar desta Ata de Registro Nº **XXX/2020- SAAE-RO**, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no **Edital de Pregão para Registro de Preços nº 003/2020- SAAE-RO**, e seus anexos, na Proposta Detalhe (Anexo 03) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do **Processo Administrativo nº 0086/2019**, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do **SAAE-RO** ou do **COMPROMITENTE**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **COMPROMITENTE** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único

Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, de de 2020.

.....
SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019**

ANEXO 07 – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº / 2020

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM QUE ENTRE SI O SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS DOSADORA), PARA ATENDER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, OPERADA PELA COPER (COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETOS) DO SAAE-RO (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO), EM DECORRÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2020-SAAE-RO, ASSINADA EM

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezenove, na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Bairro Atlântica - Rio das Ostras/RJ, de um lado, o **SAAE-RO – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 29.134.183/0001-10 nº doravante designado simplesmente **SAAE-RO**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **Alexandre Beleza Romão**, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 43.59.85-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 806.342.737-87 e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, assinam na presença das testemunhas ao fim nomeadas o presente **TERMO DE CONTRATO**, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato rege-se pelas normas da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e posteriores alterações, e, subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147 de 2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e Decretos Municipais de nºs 1743/2017 e 2092/2019. A **CONTRATADA** declara conhecer todas estas normas legais e manifesta a sua concordância em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **MATERIAL PERMANENTE (BOMBAS SUBMERSAS E BOMBAS DOSADORA), PARA ATENDER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, OPERADA PELA COPER (COORDENADORIA DE OPERAÇÃO E PROJETOS) DO SAAE-RO (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO).**

Parágrafo Primeiro

Em cumprimento ao disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** se obriga a fornecer ao **SAAE-RO** os materiais na quantidade e preços propostos, apresentados na Proposta Detalhe, homologado pelo Sr, Presidente em xx/xx/xx, às fls xx, cabendo, ainda, obedecer, rigorosamente, os termos do **Edital de Pregão para Registro de Preços nº 003/2020- SAAE-RO**, da Ata de Registro de Preços e da Proposta Detalhe, constante do **Processo Administrativo nº 0086/2020**, que embora não transcritos são considerados parte integrante e complementar deste Instrumento, para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Segundo

A substituição dos materiais constante da Ata de Registro de Preços, somente poderá efetivar-se caso ocorra eventual falta no mercado, devidamente comprovada, e, desde que a sua substituição seja previamente solicitada,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

por escrito, pela **CONTRATADA** e aceita pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, Órgão fiscalizador do **SAAE-RO**.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** durante o prazo de vigência do presente Contrato se obriga a fornecer os materiais, quando for o caso, dentro de embalagens adequadas, observando-se as condições previstas no Edital que envolva a sua entrega, sob pena de ser aplicada à **CONTRATADA** multa administrativa e demais sanções previstas no ato convocatório do certame, neste Instrumento e na legislação própria, podendo, ainda, este Contrato considerar-se rescindido, de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, se comprovada pela fiscalização do **SAAE-RO** a não observância destas condições.

Parágrafo Quarto

Fica, desde já, reservado ao **MUNICÍPIO**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

O prazo de vigência iniciar-se-á com a assinatura do contrato e sua duração ficará adstrita ao exercício financeiro em que for firmado.

Parágrafo Primeiro

A ordem de fornecimento será expedida até o 5º (quinto) dia útil a partir da assinatura do contrato, data esta que constará para todos os fins como início da execução.

Parágrafo Segundo

A Primeira Ordem de Fornecimento será emitida pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, Órgão fiscalizador e coordenador do **SAAE-RO**, após a assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

Os materiais serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, observando as seguintes condições:

- a) No prazo máximo de até 30 dias úteis, contados a partir da data determinada no campo “data de início” da Ordem de Fornecimento, que será emitida pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa;
- b) Na sede do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Estrada Professor Leandro Sarzedas, nº 617 – Bairro Atlântica - Rio das Ostras/RJ, no horário das 8h às 16h, de 2ª a 6ª feira, exceto feriados;
- c) A empresa a ser **CONTRATADA** deverá entregar os materiais com o prazo de validade, não inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

Parágrafo Primeiro

Os materiais serão recebidos pela COMISSÃO formada por 3(três) membros da Coordenadoria solicitante do SAAE-RO, na forma estabelecida no artigo 15 da Lei Federal 8.666 /93:

A COMISSÃO poderá receber os materiais conforme abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

a) Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade do material/produto com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido o material periciado e julgado em condições de ser aceito.

b) Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ou pelo prazo para entrega do laudo técnico, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação do material, após ser verificada a boa qualidade dos materiais.

Parágrafo Segundo

Todos os produtos deverão obedecer ao Código de Defesa do Consumidor

Parágrafo Terceiro

No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

Parágrafo Quarto

A Coordenadoria solicitante do SAAE-RO rejeitará o fornecimento realizado que esteja em desacordo com o Edital e seus Anexos.

a) As rejeições de materiais que por ventura ocorram, não justificam a alteração dos prazos fixados no Edital, na proposta ou no contrato.

b) Verificando-se a rejeição pela Comissão Técnica, de qualquer material/produto, o fornecedor será notificado para retirá-lo e substituí-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, por outro que satisfaça as exigências preestabelecidas no Edital e seus Anexos.

c) Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, perfeição, e especificação do material/produto fornecido.

d) Fica, desde já, reservado ao **SAAE-RO**, o direito de, a qualquer tempo, levar a exame detalhado específico, os materiais fornecidos, a fim de comprovar-se a sua boa qualidade, dentro das normas e padrões vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, DOTAÇÃO E EMPENHO

O custo global do presente contrato é de R\$ _____),
empenhado pelo **SAAE-RO** em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da **Coordenadoria solicitante do SAAE-RO** mediante o Programa de Trabalho, Elementos da Despesa e do Orçamento, especificado:

PROGRAMA DE TRABALHO Nº

ELEMENTO DE DESPESA Nº

NOTA DE EMPENHO Nº _____/_____

EMITIDA EM ___ / ___ / _____

VALOR R\$ _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO E PREÇO

O pagamento da despesa será efetuado pela de Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ do Município de Rio das Ostras, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, conforme previsto no artigo 40, XIV, “a”, da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

Será considerado adimplemento de cada parcela, a data em que a Coordenadoria solicitante do SAAE-RO deu o recebimento definitivo dos materiais especificados na Ordem de Fornecimento.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal / Fatura após o fornecimento dos materiais, ao **SAAE-RO**.

Parágrafo Terceiro

A Coordenadoria solicitante do SAAE-RO encaminhará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a respectiva Nota Fiscal / Fatura, à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ) do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo Quarto

Ocorrendo atraso no pagamento à **CONTRATADA** por mais de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, desde que, este, não decorra de ato ou fato atribuíveis à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de multa de 0,1 % (um décimo por cento) calculada sobre a parcela devida. A compensação financeira será calculada desde a data prevista para pagamento até a data da sua efetivação, através da aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - (IPCA) - IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística “pro rata tempore” por dia de atraso ou no caso de sua extinção, por índice definido legalmente como seu substituto, calculada sobre a parcela devida.

Parágrafo Quinto

Ocorrendo antecipação no pagamento à **CONTRATADA** o qual nunca poderá ser antes da entrega do objeto, aplicar-se-á, como desconto, a compensação financeira acima referida, calculada entre a data na qual ocorreu o pagamento e o 30º (trigésimo) dia previsto para o pagamento, e, cumprindo-se deste modo, o que dispõe a alínea “d” do inciso XIV do artigo 40 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Sexto

Ficam os pagamentos condicionados à apresentação, por parte da **CONTRATADA**, das Certidões Negativas de Débitos, atualizadas, referentes ao INSS, FGTS, CNDT e Tributos Federais, Estaduais e Municipais.

Parágrafo Sétimo

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

Parágrafo Oitavo

O pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo Nono

Efetuada o pagamento através de crédito em conta corrente, o depósito valerá como instrumento de quitação do principal, dos juros e da correção monetária, salvo se houver ressalva expressa dirigida à Administração do **SAAE-**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

RO no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do depósito em conta.

Parágrafo Décimo

Caso se faça necessário à aplicação de multa a **CONTRATADA**, esta será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração do **SAAE-RO** ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente, de acordo com o previsto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Primeiro

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura ou havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos, na forma exigida nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, pela SEMFAZ do Município de Rio das Ostras, a contagem do prazo fixado nesta cláusula para o pagamento ficará suspensa até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, devendo ser retornado pelo restante do prazo, a ser contados da regularização da situação, não acarretando ônus para a Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Em face da legislação do Governo Federal em vigor não haverá reajustamento de preços constantes do Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, obrigando-se a substituí-los, prazo de 02 (dois) dias úteis, às suas custas, sem ônus para o **SAAE-RO** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso, apresentem-se inadequados para o uso, mesmo que observado após a sua entrega e aceitação por parte do **SAAE-RO**, ou que seja imediatamente recusado.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** será responsável por todos os ônus e obrigações decorrentes da legislação civil, social, securitária, trabalhista, previdenciária, comercial, fiscal e tributária, que direta e indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato a ser firmado, inclusive ICMS, bem como pelas demais legislações aplicadas aos seus empregados que venham a participar da entrega dos materiais.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** se obriga a atender todas as solicitações da Secretaria solicitante.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** deverá observar, ainda, todas as obrigações e condições constantes no Memorial Descritivo do Edital, que é parte integrante deste contrato e deverá segui-lo como anexo em todas as suas reproduções.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Fica estabelecido a **CONTRATADA** inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº 2092/2019, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

Parágrafo Primeiro

Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, na entrega do material e 1% (um por cento) ao dia, após o 15º dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente.

Parágrafo Segundo

Pela inobservância parcial ou total do Contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o **SAAE-RO** poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada da ata de registro de preço ou do contrato firmado ou da parcela não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas pósteras alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de **Pregão para Registro de Preços nº 003/2020- SAAE-RO**.

Parágrafo Terceiro

No caso de vícios do produto, não sendo sanado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, caberá o positivado no Art. 18 § 1º, incisos I, II e III da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, caberá aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do produto com vício, nos termos do Decreto Municipal nº 2092/2019.

Parágrafo Quarto

As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

Parágrafo Quinto

O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela empresa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da P.M.R.O. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se esta ao processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ÔNUS E OBRIGAÇÕES SOCIAIS DA CONTRATADA

São de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, no que couber, as despesas decorrentes com taxas e custos diretos ou indiretos que possam recair sobre o fornecimento dos materiais, ora contratado, inclusive os decorrentes de acordo, dissídios e convenções coletivas, e previdenciária, que correrão por sua exclusiva conta, assim como, os ônus e obrigações correspondentes às legislações tributárias, trabalhistas, previdenciária, fiscal, social, securitária, inclusive ICMS devendo comprovar, por ocasião dos pagamentos a serem efetivados pelo SAAE-RO, os recolhimentos efetuados aos respectivos Órgãos inerentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este Instrumento poderá ser modificado pelo **SAAE-RO**, na forma prevista no artigo 58, e/ou no artigo 65 e respectivos parágrafos, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, mediante a assinatura de Termo Aditivo, devidamente justificado pela **Coordenadoria solicitante do SAAE-RO**, e consubstanciado no parecer jurídico, assim como na autorização do Presidente do SAAE-RO.

Parágrafo Primeiro

Toda e qualquer alteração será formalizada através de **Termo(s) Aditivo(s)**, desde que, solicitado à autoridade ou a unidade competente, 60 (sessenta) dias corridos, anteriores ao vencimento do prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de registro de preços, devidamente atuado no processo licitatório, fundamentado nas justificativas apresentadas **pela Coordenadoria solicitante do SAAE-RO**, consubstanciada na autorização do Presidente do SAAE-RO.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

Parágrafo Segundo

No caso de haver aumento do quantitativo dos materiais previstos na **Proposta Detalhe**, os preços unitários serão os vigentes do mês da apresentação da proposta, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro

Ocorrendo acréscimo ou supressão, o Órgão fiscalizador do **SAAE-RO**, apresentará **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, que fará parte integrante e complementar do(s) Termo(s) Aditivo(s), contendo as quantidades, especificação e preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** durante a vigência deste Contrato, será a única responsável, perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal, prepostos ou subordinados, além dos riscos a que estiverem sujeitas, excluídas a Municipalidade de quaisquer reclamações e indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade também as despesas com o seguro da carga e de acidentes contra terceiros além de outras previstas neste Contrato, responsabilizando-se, também, por quaisquer danos e prejuízos que sejam causados ao **SAAE-RO** ou a terceiros, quando do transporte dos materiais objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

Os danos e prejuízos, referidos nesta cláusula, deverão ser ressarcidos ao **SAAE-RO**, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contado da notificação à **CONTRATADA**, sendo garantido ao **MUNICÍPIO**, o direito de reter os créditos e valores em favor da **CONTRATADA**, até que seja realizado o ressarcimento ou efetuado o encontro de contas.

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, de acordo com o estabelecido no art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto

A **CONTRATADA** obriga - se a cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Quinto

A **CONTRATADA** será responsável pelas despesas com o frete, a carga, a descarga, transporte, embalagens e a mão-de-obra, inclusive os encargos não especificadas neste Contrato e no Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento das obrigações que envolvam o fornecimento dos materiais.

Parágrafo Sexto

A **CONTRATADA** será igualmente responsável pela qualidade dos materiais, verificado antes ou após a sua entrega e aceitação por parte do **SAAE-RO**, bem como se obriga a substituir, à suas custas, sem ônus para o **SAAE-RO** e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

O **SAAE-RO** poderá rescindir administrativamente o presente contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa e observado o art. 79 do mesmo diploma legal.

Parágrafo Único

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, a consequência de que se trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos materiais entregues, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do **SAAE-RO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OUTRAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A contratada reconhece os direitos do Município em casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo

Este Instrumento, se assim convier ao **SAAE-RO**, ficará automaticamente rescindido, de acordo com o artigo 58, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, cabendo à **CONTRATADA**, exclusivamente, o recebimento do valor correspondente aos materiais até aquela data, sem qualquer indenização, visto que, neste ato, renuncia expressamente a qualquer direito que a Lei lhe conferir nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONSEQÜÊNCIAS DA RESCISÃO

A decretação da rescisão operará seus efeitos a partir da Publicação no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras. Quando a rescisão for administrativa, esta acarreta as seguintes consequências:

- a) Na decretação da rescisão a **CONTRATADA** além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor deste Contrato;
- b) Decretada a rescisão sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido;
- c) Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito do recebimento das faturas relativas ao fornecimento dos materiais até a data da rescisão, e apenas daqueles que estiverem em condições de aceitação, descontadas as multas porventura devidas, observado sempre o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fazem parte integrante e complementar deste Contrato, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no **Edital de Pregão para Registro de Preços nº 003/2020- SAAE-RO**, e seus anexos, na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

Proposta Detalhe (Anexo 03) e da Ata de Registro de Preços Ata de Registro nº **XXX/2020- SAAE-RO**, constante do **Processo Administrativos nº 0086/2019**, porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido neste Contrato e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições deste Contrato, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do **SAAE-RO** ou da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

O **SAAE-RO** poderá cobrar judicialmente os valores correspondentes às importâncias decorrentes da imposição de quaisquer penalidades, inclusive perdas, danos e multas decorrentes do inadimplemento do presente Contrato ou da execução do mesmo. Caso o **SAAE-RO** tenha que recorrer aos meios judiciais para haver o que for devido, além das cominações previstas neste instrumento, ficará a **CONTRATADA** sujeita ao pagamento da pena convencional de 10% (dez) por cento sobre o valor do litígio, além dos juros de mora de 1% (um) por cento ao mês, despesas do processo, correção monetária e honorário de advogado, estes desde logo arbitrados em 20 % (vinte) por cento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O **SAAE-RO** obriga-se a promover a publicação, em extrato, do presente Contrato, dentro do prazo de Lei, publicação esta que os respectivos encargos correrão por conta do **SAAE-RO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Caberá ao **SAAE-RO** fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da Coordenadoria solicitante do SAAE-RO. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, no Edital e seus Anexos, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

O servidor (a) responsável pela fiscalização do contrato será o(a) Sr.(a):, Função:....., Matrícula:....., que deverá acompanhar toda execução deste contrato, bem como atestar a sua realização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Rio das Ostras, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2020.

.....
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019**

ANEXO 08

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS.

(NOME DA EMPRESA) _____
(CNPJ) _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão para Registro de Preços N.º _____, **DECLARA** expressamente, sob as penas da lei, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, na forma da LC n.º 123/2006 e Lei n.º 11488, art.34.
- b) Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar n.º 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, § 2º, da Lei n.º 8666/93.
- c) Preenche os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do Declarante: _____

Cargo ou carimbo do Declarante: _____

n.º da cédula de Identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

ANEXO 09 – TERMO DE REFERÊNCIA

1 DA INTRODUÇÃO

1.1 Este Termo de Referência estabelece as normas específicas bem como à busca de qualidade e excelência para atender as necessidades da COPER (Coordenadoria de Operação e Projetos) do SAAE-RO (Serviço Autônomo de Água e Esgoto), visando o correto funcionamento do SAA (Sistema de Abastecimento de Água) da localidade de Rocha Leão, do Município de Rio das Ostras/RJ, em função da obrigatoriedade de realizar tratamentos fundamentais. É de suma importância para a proteção e promoção da Saúde Pública e Ambiental, minimizando os impactos relativos ao despejo e esgoto *in natura* nos corpos hídricos. E para o SAA, promovendo a captação, preservação e distribuição até os aglomerados humanos.

1.2 Pretendem-se, com o presente documento definir diretrizes que nortearão os proponentes para fornecimento dos equipamentos bombas submersas e bombas dosadora, para atender o Sistema de Abastecimento de Água, devendo ser consideradas as necessidades já identificadas e descritas no item 2.1 deste Termo de Referência, de modo que, sejam atendidos os seguintes requisitos:

- I - a especificação completa do bem a ser adquirido sem indicação de marca;
- II - a definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimativa;
- III – as condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material.

2 DO OBJETO

2.1 Contratação em regime de empreitada por preço unitário, de pessoa jurídica para o fornecimento de Material Permanente (bombas submersas e bombas dosadora), para atender o Sistema de Abastecimento de Água, do SAAE-RO (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

2.1.1 Entende-se como Material Permanente (bombas submersas e moto bombas entre outros) os seguintes:

- 2.1.1.1 bomba submersa, 5,0 cv, trifásica, 220v, 60HZ;
- 2.1.1.2 bomba submersa, acoplada, trifásica 220v, 60HZ;
- 2.1.1.3 Bomba dosadora de diafragma;

3 ENQUADRAMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto da contratação é considerado comum, pois possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.2 Não continuado.

3.3 Não eminentemente intelectual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

3.4 No âmbito do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência é necessária para o funcionamento das unidades de abastecimento de água é de suma importância para a proteção e promoção da saúde pública e ambiental e a desinfecção da água para o consumo humano.

4 DA UTILIZAÇÃO

4.1 Os Materiais Permanentes serão utilizados pela COPER - Coordenadoria de Operação e Projetos do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, melhorando a qualidade da água distribuída à população.

5 DOS CRITÉRIOS

5.1 As especificações técnicas dos Materiais Permanentes foram descritas conforme as finalidades a que se destinam, de acordo com suas respectivas exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2 A modalidade de contratação será o menor preço por item, em virtude de não se tratar de uma solução completa ou que exija grau elevado de complexidade, sendo viável a licitação em partes e com empresas diferentes, sem comprometer a qualidade, a concorrência e os resultados esperados com a referida contratação, conforme a justificativa do item 3.3.

5.3 Será considerada vencedora do certame a empresa que ofertar o menor preço por item.

6 DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Inicialmente foram verificadas junto a COPER - Coordenadoria de Operação e Projetos do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto a necessidade da futura aquisição.

6.2 A presente contratação, encontra aderência estratégica com o Plano de Governo do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ao Decreto Municipal nº 1743/2017, que dispõe sobre procedimentos, requisitos de contratação no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências.

7 DA ANÁLISE DE VIABILIDADE

7.1 Os Materiais Permanentes deverão contribuir para que a COPER - Coordenadoria de Operação e Projetos do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, possa continuar a desenvolver seus trabalhos com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como, para a consecução dos objetivos do planejamento estratégico e políticas da Administração Municipal, destacando-se:

7.1.1 A qualidade dos Serviços Prestado à população;

7.1.2 Atender as Normas vigentes de ABNT, INMETRO, etc;

8 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

8.1 A empresa deverá observar rigorosamente às especificações dos Materiais Permanentes, objeto deste Termo de Referência, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos, conforme órgãos de controle com suas respectivas exigências de qualidade, observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

8.2. A Nota Fiscal e embalagem dos materiais permanentes deverão conter o número do lote, data de validade e fabricação;

8.3. O prazo de garantia mínima de cada material permanente não será inferior a 18 (dezoito) meses a contar da data da entrega, bem como sua substituição deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias.

9 DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1 A aceitação e fiscalização, bem como os atestados das notas fiscais dos materiais permanentes serão realizadas após os testes de todas as facilidades exigidas e especificadas neste documento, e terá o acompanhamento de técnicos da COPER - Coordenadoria de Operação e Projetos do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto para a averiguação das questões relacionadas à qualidade a serem contratadas;

9.2 Compete à fiscalização:

9.2.1 Recusar os materiais permanentes que não forem julgados de primeira qualidade e/ou não estejam de acordo com as descrições solicitadas;

9.3 Os materiais permanentes deverão ser de primeira qualidade, fabricados de acordo ABNT, INMETRO, etc. Atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), estando de acordo com as normas e legislações vigentes, independentemente dos referidos estarem ou não descritos nas especificações técnicas;

9.4 A empresa ora CONTRATADA deverá declarar/aceitar, integralmente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela COPER - Coordenadoria de Operação e Projetos do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, fornecendo-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações indispensáveis ao desempenho de suas atividades;

9.5 A Existência e atuação da fiscalização da COPER - Coordenadoria de Operação e Projetos do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne a contratação e às consequências e implicações próximas ou remotas, perante a municipalidade ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução da contratação não implica em corresponsabilidade do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

9.6 Os materiais permanentes deverão ser entregues em embalagens apropriadas para transporte, originais dos fabricantes e livres de quaisquer danos oriundos do transporte.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1 Nos termos dos Artigos nºs 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste termo será recebido:

10.1.1 A empresa ora CONTRATA, após o recebimento da OFOR – Ordem de Fornecimento terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, para a entrega dos materiais permanentes para posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações do objeto licitado;

10.1.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que os materiais permanentes adquiridos se encontram em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

10.2 A empresa ora CONTRATADA deverá efetuar a troca dos materiais permanentes que não atenderem as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação;

10.3 A empresa ora CONTRATADA deverá apresentar após o recebimento definitivo do objeto a nota fiscal/fatura emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento;

10.4 A equipe composta de técnico(s) da COPER - Coordenadoria de Operação e Projetos do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto efetuará os testes de conformidade e verificação dos objetos fornecidos.

10.5 A COPER - Coordenadoria de Operação e Projetos do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá rejeitar no todo ou em parte os materiais permanentes fornecidos caso estejam em desacordo com o previsto nas especificações técnicas e quantidades;

10.6 Após o recebimento da Ordem de Fornecimento – OFOR, a(s) licitante(s) deverá (ão) entregar os materiais a ela homologados conforme programação e solicitação de agendamento junto a COPER - Coordenadoria de Operação e Projetos, através do e-mail saae.ro.coper@gmail.com.

10.6.1 Os materiais permanentes serão entregues de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 11h e de 14h às 16h, exceto finais de semana e feriados;

10.6.2 Os materiais permanentes objetos deste Termo de Referência deverão ter o prazo de validade não inferior a 18 (dezoito) meses, a contar da data de recebimento definitivo pela COPER - Coordenadoria de Operação e Projetos do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

10.6.3 Os materiais permanentes solicitados deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme emissão da Ordem de Fornecimento.

10.6.4 É obrigatória a apresentação de Nota Fiscal e manuais pelo fornecedor no ato da entrega do objeto, sob pena de não recebimento por parte da Autarquia.

10.6.5 O local da entrega será definido na OFOR, não devendo ultrapassar os limites territoriais do município de Rio das Ostras/RJ.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e seguro dos materiais em trânsito.

11.2 A empresa ora CONTRATADA não poderá atender ou executar serviços que não sejam solicitados e/ou supervisionados pela COPER - Coordenadoria de Operação e Projetos do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

11.3 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

11.4 Designar representante com poderes para solucionar quaisquer pendências decorrentes da execução do contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

11.5 Prestar o fornecimento, dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.6 A empresa ora CONTRATADA deverá dispor de meios que permitam a comunicação imediata com os profissionais de atendimento da Contratada e da Contratante, através telefonia celular, telefonia fixa, e-mails ou similar.

11.7 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público.

11.8 Ser a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao SAAE-RO Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos materiais permanentes, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao órgão fiscalizador.

11.9 Executar o fornecimento objeto do presente Termo de Referência rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

11.10 Manter, durante o fornecimento, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.11 Contratar por sua conta todos os seguros exigidos ou que venham a ser exigidos por lei e que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto deste termo.

11.12 Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo de Referência.

11.13 Credenciar junto ao órgão fiscalizador funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições do fornecimento e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.

11.14 Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao SAAE-RO Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste Termo de Referência, respondendo por si e por seus sucessores.

11.15 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo órgão fiscalizador.

11.16 Cientificar, imediatamente, ao órgão fiscalizador qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verificar no serviço.

11.17 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições no fornecimento dos materiais, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pelo órgão fiscalizador.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

11.18 A empresa ora contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e;

11.18.1 Caso necessário, comunicar à COPER - Coordenadoria de Operação e Projetos do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos objetos, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação;

11.18.2 A empresa ora contratada não poderá atender ou executar o fornecimento que não sejam solicitados e/ou supervisionados pelo SAAE-RO;

11.18.3 A empresa ora contratada deve garantir o comportamento ético e profissional de seus profissionais, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos e/ou atos resultantes de ação e/ou omissão dos mesmos;

11.19 A empresa ora contratada se responsabilizará pelas despesas de estadia, alimentação, transporte, meios de comunicação, bem como todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos funcionários no decorrer do atendimento;

11.20 A empresa ora contratada será responsável pelo transporte dos materiais permanentes, seja ele manual ou mecânico, incluindo a carga e descarga, bem como todas aquelas ocasionadas com o deslocamento dos funcionários no decorrer do atendimento;

11.21 A empresa ora CONTRATADA, deverá efetuar o transporte e o descarrego dos materiais permanentes em veículo devidamente identificado conforme normas ABNT/Ministério dos Transportes e ainda, deverá estar em boas condições;

11.22 A empresa ora contratada deverá dispor de suporte técnico telefônico e via internet em horário comercial para abertura de chamados;

11.23 A empresa ora contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer informações referentes ao SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;

11.24 O SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva o direito de efetuar auditoria e vistoria, em qualquer tempo;

11.25 Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis;

11.26 As alterações promovidas por iniciativa da Contratada não poderão incrementar o preço consignado na proposta comercial o qual deverá ser fixo e irrevogável;

11.27 A Contratada não poderá alegar em qualquer etapa do processo licitatório, o desconhecimento de eventuais dificuldades ou impedimentos para o cumprimento das obrigações da presente licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

11.28 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

11.29 Assumir a responsabilidade pela entrega de todos os materiais em estado de novo, sem uso, em suas devidas embalagens originais de fábrica e devidamente lacrados;

11.30 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação sem prévia anuência do Contratante.

12 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução do fornecimento.

12.2 Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidores designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, está sendo cumprido as especificações previstas no Termo de Referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.

12.3 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao representante da contratada, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

12.4 Prestar, ao representante da contratada, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

12.5 Atestar e encaminhar a fatura para pagamento, no prazo previsto no contrato.

12.6 Manifestar-se, por escrito, em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

13 DA FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

13.1 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos materiais permanentes, ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos, diretamente ou por prepostos designados.

13.2 O gerenciamento e a fiscalização decorrente do contrato caberá, respectivamente, aos servidores do órgão fiscalizador nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 1743/2017.

13.3 Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Termo de Referência e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ ou modificação da contratação.

13.4 As decisões que ultrapassarem a competência do órgão fiscalizador deverá ser solicitada formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

13.5 A empresa ora CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

13.6 A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras/RJ dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

14.1 São de responsabilidade do CONTRATADO as seguintes obrigações:

14.1.1 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

14.1.2 Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.

14.1.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

14.1.4 Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

14.1.5 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

15 DAS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS

15.1 São expressamente vedadas ao CONTRATADO:

15.1.1 A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou de ocupante de cargo em comissão.

15.1.2 A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização do SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados..



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3 O Fiscal do futuro Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4 A Contratada é responsável pelos danos causados ao SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos em decorrência da execução do objeto desse Termo de Referência.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto.

17.1.3 Fraudar na execução do contrato.

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo.

17.1.5 Cometer fraude fiscal.

17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

17.2.2 Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

17.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos.

17.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.3.1 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

17.3.2 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.3.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1 O CONTRATADO deverá apresentar a nota fiscal/fatura da execução do(s) serviço(s), no SAAE-RO, órgão fiscalizador.

18.2 A atestação de nota fiscal/fatura corresponde à prestação do fornecimento caberá ao fiscal do contrato designado para esse fim.

18.3 O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

18.4 Para efeito de pagamento, o CONTRATADO deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, a documentação abaixo relacionada.

18.4.1 Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND.

18.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

18.4.3 Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

18.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.

18.4.5 O CONTRATADO deverá, durante toda execução do contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual, caso houver a necessidade da respectiva garantia.

19 DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

19.1 A garantia dos materiais permanentes fornecidos cobrirá os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição dos mesmos, sem qualquer ônus para o SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

**EDITAL DE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020-SAAE-RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0086/2019**

19.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá (ão) apresentar, como forma de comprovação com Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar;

19.3 No caso de apresentarem defeitos e conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

Alexandre Beleza Romão
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto